



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 25 DE AGOSTO.

L I S B O A 28 de Abril.

CORTES. — Sessão 71.^a, 27 de Abril.

Aberta a Sessão, leu o Sr. Secretario *Freire* a acta de antecedente, que se approvou.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu hum Officio da Regencia, incluindo a relação dos Empregados do extinto Tribunal do Santo-Officio; foi á Commissão de Fazenda: outro, incluindo os Mappas do mez de Março de diferentes Corpos Militares; foi á Commissão Militar: outro, incluindo huma Consulta da administração do Tabaco; foi á Commissão de Legislação.

Leu as felicitações das Camaras de *Setubal*, e Conselho de *Lafões*, de que se mandou fazer honrosa menção. Mencionou igualmente huma Memoria pelo Provedor do Hospital de *S. Lazaro*, que foi á Commissão de Saude Publica: outro Officio da Regencia, perguntando como deve proceder a respeito do Tribunal do Almirantado, que se acha, por occasião da morte de *Pedro de Mendoga*, só com dois Conselheiros, e porque na proposta do Ministro da Marinha se observa ser mais util a sua extincção: foi remettido á Commissão Especial creada por occasião daquella proposta.

Mencionou huma Memoria sobre as pescarias de *Povoa de Varzim*.

O Sr. Presidente chamou a attenção do Congresso sobre os Pescadores, esta classe tão util, e tão desgraçada, observando os muitos direitos que paga.

O Sr. *Vaz Velho* provou que não he pela isenção dos direitos, que se pôde fazer a felicidade dos Pescadores; que esta isenção se tem feito por diferentes vezes, e a miseria sempre tem continuado; que só o que produz he que

o Pescador com mais interesses deixa de hir mais vezes ao mar como deve, e se entrega facilmente á inacção; que o unico meio he fazer do producto desses direitos, de que for isento, hum Monte Pio, que possa occorrer ao concerto das redes e dos barcos &c., e que se regulem melhor os direitos que pagão, em cujo projecto anda trabalhando como Membro da Commissão de Pescarias.

O Sr. *Borges Carneiro*, discorrendo sobre os grandes direitos que pagão os Pescadores em diversos pontos, e cujos direitos são só a beneficio de empregados, e sobre a necessidade de os evitar, propunha ser mais util estabelecer huma avença em cada barco de pesca proporcionada ao seu tamanho, e natureza, deixando aos Pescadores a liberdade de dispor do producto do seu trabalho, e finalmente que approva a formação de hum Monte Pio.

Observou-se a final que a Commissão trabalhava sobre este objecto, e que em breve apresentaria o seu resultado.

O Sr. *Felgueiras* mencionou huma Memoria sobre Escolas de primeiras Letras, apresentada por *José Maria N....*, e as Instrucções sobre a criação de Cavallos, foi á Commissão de Agricultura.

O Sr. *Fernandes Thomaz* disse que estava a concluir-se outra semana, e que ainda não apparecera a Lei sobre a liberdade da Imprensa.

O Sr. *Soares Franco* apoiou ao Sr. *Fernandes Thomaz*, e disse os motivos em que se fundára para a formação do Projecto sobre a liberdade da Imprensa, instando pela necessidade da sua publicação, cuja demora tem sido occasionada pela Commissão de Legislação.

O Sr. *Basilio Alberto* expoz os motivos por que a Commissão não tem apresentado a Lei, e que a differença de opiniões dos Membros da Commissão sobre os diversos quistões

em que ella se funda, tem demorado a sua apresentação.

Depois de algumas breves reflexões se decidiu que na seguinte Sessão fosse apresentado o projecto de Lei da liberdade de Imprensa.

Entrou-se na discussão a certa da Fabrica de *Campo Pequeno*, que o Sr. *Alves do Rio* informou ser inutil pelo pouco interesse que dá, e despeza que annualmente se faz com elle.

O Sr. *Borges Carneiro* lembrou que devia attendir-se aos fcos, que andão annexos a mesma Fabrica.

Discutiu-se se seria mais util vender-se a Fabrica se arruanda-la, e fazendo-se observação de que o estado actual não promettia vantagem na sua venda, e opinando o Sr. *Lutz Monteiro*, que ella se devia fazer principia-do por aqui a dar demonstrações de satisfazer á Dívida Publica em consequencia do Decreto para esse fim; se decidiu que fosse ordem á Regencia para proceder a vender, ou a arruandar como julgasse mais conveniente.

Fez-se chamada, e passou o Senhor Secretario *Meadosa Falcão* a ler o Projecto sobre o Convento, *Palácio e Tapada de Mafra*, e concebida neste sentido: "As Cortes, Xc. considerando que depois que pela Carta Regia de 17 de Fevereiro de 1792, e pelo Decreto de 26 de Junho do mesmo anno, se mandou entregar aos Religiosos de *Santa Maria d'Arrabida* o Convento no sitio da *Villa de Mafra*, e arrecadar pelo Thesouro Nacional o rendimento de alguns bens dos Conegos Regrantes de *Santa Agastinho de S. Vicente de Fora*, que se achavão applicados ao reparo dos edificios, e á Bibliotheca, e Fabrica do dito Convento; depende o mesmo Thesouro com elle annualmente a soma de 19 contos de réis; convem a saber: com a sustentação dos ditos Religiosos, nove contos e seiscentos mil réis, com o concerto dos Edificios quatro contos e oitocentos mil réis; e com ordenados de empregados quatro contos e seiscentos mil réis, além da enorme despeza que faz com a Tapada, da qual nenhum proveito resulta ao publico: Decretão que os ditos Conegos Regrantes revertão logo para o mencionado Convento, e o administrem, como se fazia antes do dito anno de 1792, devendo estabelecer nelle o mesmo curso de estudos que alli tinham com manifesta utilidade publica: e que outro sim se lhes entregue a mencionada Tapada para que elles; e o publico hajão de tirar della a utilidade que for possível."

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou da parte da Commissão de Fazenda o parecer a respeito dos requerimentos dos Conegos de *S. Vicente*, para ser suspensa a sua remoção, e dos habitantes de *Grijó*, sobre o mesmo assumpto. O Sr. *Maldonado* approvou que se mandassem sair os *Arrabidos*, que actualmente existem no Convento de *Mafra*, para evitar a despeza que com elle se faz; porém que não approvava a remoção dos *Cruzeiros* para o mesmo Convento pelas solidas razões que expoz. Seguirão a mesma opinião os Srs. *Castello Branco*, *Alouca*, *Fernandes Thomaz*, e outros, e propoz o Sr. *Sarmento*, por occasião desta discussão, se mandasse á Regencia remetta ao Congresso huma relação de todos os Conventos da ambas as se-guoras, seus rendimentos, e natureza delles.

Poz o Sr. Presidente a votos as seguintes

proposições: — se devia continuar a dar-se aos Religiosos *Arrabidos* a pensão de 9:6000 réis; decidiu-se que não. — Se devião remover-se os *Arrabidos* do Convento de *Mafra*; decidiu-se que sim: — se os devião substituir os Conegos de *S. Vicente*: — votou-se que não: — finalmente, se devia authorisar-se a Regencia para que empregasse os meios que julgasse convenientes, e mais economicos á conservação do Convento, *Palácio*, e *Tapada de Mafra*, podendo alterar, ou derogar as Leis, ou resoluções que houvesse? — Decidiu-se que sim.

O Sr. *Alves do Rio* participou ao Augusto Congresso, ter chegado hum Navio do *Rio de Janeiro*, cujo Comandante na sua partida daquelle Corte fallára com Sua Magestade, que lhe dixerá, não escrevia para *Portugal* por estar a partir com muita brevidade o Principe Real, logo que o parto da Princeza lhe des-se lugar, e que ainda não tinha chegado alli a noticia da *Bahia e Parã. Igualhenta*, que na Ilha *Tercera* houvera revolução, e contra-revolução, donde procedêra a morte de *N. de Araujo*: Governador que fora em outro tempo da Ilha, ficando á sahida do Navio que dava tães noticias o Governador *Storck* de posse do Governo: e que podia affirmar serem estas noticias verídicas, e certas.

O Sr. *Borges Carneiro* fez a moção de que seja incumbida a Commissão Militar de apresentar hum projecto para a extinção do Corpo de Artifices Engenheiros, por ser actualmente desnecessario, e pela despeza de vinte contos que se faz com elle.

Depois de mais algumas propostas sobre varios objectos, o Sr. *Freire* fez a leitura da relação dos requerimentos, e que a Commissão de Petições deu direção no dia 16.

Determinou-se para a Sessão do dia seguinte a discussão sobre o Projecto da prohibição dos azeites estrangeiros, e se levantou a Sessão á huma hora.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta Gazeta só he Artigo d'Officio o que n'ella se declarar como tal.)

ARTIGO D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — No livro donde se achão registrados os ordenanos, e mais vencimentos pertencentes ás pessoas, que são empregadas na repartição do Real Thesouro, de que estou encarregado, se vê dever-me pertencer, como Chefe da referida repartição, trinta mil réis por mez de ordenado, quartilho e meio de azeite doce por dia, e toda a cura necessaria para o gasto de cara; porém o pouco das minhas escasas circumstancias, antepondo com tudo á sua consideração a de S. A. R., e do Estado; com a melhor vontade desisto de todos estes vencimentos, em quanto as actuaes circumstancias das finanças não mudarem para melhor estado: pois não posso ter maior satisfação que tributar em vantagem da despeza publica, o pouco que está ao meu alcance; o que levo ao conhecimento de V. Ex. para ser presente a S. A. R., a fim de que sendo esta minha desistencia de Agrado do Mes-

mo Augusto Senhor, se faça a competente declaração na respectiva folha.

Deus Guarde a V. Ex. Rio de Janeiro 28 de Julho de 1821.

Il.^{lmo.} e Ex.^{mo.} Senhor Conde da Louzã D. Diogo.

Francisco Maria Gordilho Veloso de Barbuda.

Sendo presente a Sua Alteza Real o Officio de V. S. em data de 28 de Julho ultimo, no qual offerece em beneficio do Estado os ordenados, e mais vencimentos, que lhe competem com o emprego de Guarda Joias; Houve o Mesmo Senhor por bem aceitar a dita offerta, e louvar a V. S. por esta demonstração tão plausivel do seu zelo pelo Bem Publico.

Deus Guarde a V. S. Paço em 9 de Agosto de 1821.

Conde da Louzã D. Diogo.

Senhor Francisco Maria Gordilho Veloso de Barbuda.

Com licença de Sua Alteza Real se publica o seguinte Requerimento. Os mais papeis, de que elle faz menção, os poderá ver quem quizer na loja da Gazeta.

Senhor. — Sendo todo o Cidadão obrigado a manter, e conservar a estima publica, que se funda em o notorio conhecimento do exacto desempenho dos deveres Sociaes, e a repellir por consequencia toda a imputação sinistra que tem por objecto expor seu nome, e a sua pessoa ao odio, e desprezo publico; não pôdem os Officiaes da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra deixar de levar ao Soberano Conhecimento de Vossa Alteza Real, a injuriosa offensa, que ás suas pessoas faz o Coronel Manuel Ferreira de Araujo Guimarães, publicando, em hum dos Numeros do Diario, huma Carta, que dirigira aos Supplicantes, em o 1.^o do corrente mez, e na qual, falsa, e inconsideradamente lhes attribue a infracção de huma das condições do ajuste que fizera em 1819 com o Official Maior, ha muitos annos fallecido, Pedro Francisco Xavier de Brito. — Os Supplicantes nunca virão a minuta daquelle Contracto; do qual diz o Supplicado, ser huma condição reciproca, que nem elle podesse descontinuar a Redacção da Gazeta, nem os Proprietarios della procurar novo Redactor, sem o aviso previo de tres mezes; que he o mesmo que dizer que sem esta anticipada noticia se não invalidasse, e dissolvesse o Contracto referido; mas a pezar da ignorancia, em que estavam desta clausula, e da falta de causa em direito para ella ser reciproca, querem que a clausula seja válida, e elles obrigados a cumpri-la; mas tambem querem que Vossa Alteza Real Saiba, e que o publico seja informado, que aquelle Coronel, que tão despejadamente os insultou, indicando-os como homens insubordinados, que impunemente labião ao cumprimento de seus ajustes, foi o unico infractor do Contracto, e de todas as condições que formavão o vinculo reciproco delle. — Para isso tem a honra de expor a Vossa Alteza Real; que

em 14 de Maio proximo passado apresentou aos Supplicantes hum papel, no qual expunha, que tendo mudado o formato da Gazeta, e crescido o numero semanal das Folhas, julgava ser justo que se lhe accrescentasse a gratificação, que recebia, como consta do r.^o 1.^o N.^o 1. A esta petição respondeu o Official Maior. "Que só no fim do mez de Julho quando tivessem recebido as contas do semestre passado, e a relação das novas assignaturas, podião formar hum juizo pratico do actual rendimento da Gazeta, para conhecerem se podia ter lugar o augmento que se pretendia.," Não esperou porem o Supplicado que chegasse o prazo estabelecido; e logo em o 1.^o de Julho levou á presença do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros, huma representação, na qual depois de lhe fazer ver, que não podia subsistir a antiga convenção, propunha dois meios, com que lhe convinha aquelle negocio. Sendo o primeiro, encargar-se tanto da Redacção, como da total Administração, e ficar com metade do rendimento liquido pelo seu trabalho; e o segundo incumbir-se somente da Redacção, dando-se lhe 100,000 réis por mez, e huma quota parte do dividendo igual á de cada Official proprietario!!! — Permitta Vossa Alteza Real aos Supplicantes, que respeitosa e demandem a Real Attenção de Vossa Alteza a esta proposta, não tanto pelo exorbitante das condições, com que só pretendia encargar-se daquella tarefa, como pela ingenua confissão que faz da insubsistencia da antiga convenção; como Vossa Alteza Real Se Dignar de observar em o decretado N.^o 2, assignado pelo mesmo Supplicado, e por onde se comprova ser elle o infractor do antigo ajuste, o qual, deixando de subsistir desde aquella data, não podião por consequencia existir as condições do Contracto, que erão meos accessorijs delle. — Sendo os Supplicantes mandados responder áquellas proposições, disserão, que achando-se tão minoradas os emolumentos da Secretaria, não podião fazer-lhe maior ventagem; quanto mais que para isso não podia concorrer a mudança do formato, e o maior numero das folhas, porque isto se fazia pela abundancia e affluencia da materia, que havia nas folhas de Lisboa, em que se não surtontava o trabalho do Redactor, o qual ficava muito generosamente pago com o que recebia: pois que nos tres ultimos annos tinha tirado 2707864 réis, vindo a corresponder por anno com um á 901988 réis, ao mesmo tempo que a cada Official proprietario só tinhão cabido 176068 réis, concluindo a final a sua resposta, que os Supplicantes não só, não admitião as proposições referidas, mas que nem ainda lhes convinha que continuasse o antigo ajuste além do 1.^o de Agosto, o que tudo se mostra no papel n.^o 3. — Atteno como era de esperar, a resposta dos Supplicantes não podia deixar a equidade e sabedoria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros de sancionar a rescisão daquelle Contracto primeiramente alluido, e invalidado pelo Supplicado; e a final dissolvido pelos Supplicantes; e por isso proferido o despacho seguinte: "Como o Supplicante não quer estar pela convenção tractada com os Supplicados; e he propria destes a Redacção da Gazeta na forma dos

A Real Junta de Desembargo, seja a estes restituída na fórma que requerem, a não se quererem con-
 "encionar com o Supplicante, — cujo despacho os Supplicantes não declararão ao Supplicado no Aviso, que lhe fizerão par-
 continuar a Redacção; por modestia, tendo a delicadeza de não attribuir a economia sua esta deliberação; não podendo ser desconhecido ao Supplicado, que havendo elle affectado o Negocio ao dito Ministro e Secretario de Estado era impossivel que sobre elle se tomasse deliberação, que não fosse authorizada pelo mesmo Ministro. — A' vista do exposto, Augusto Senhor, sendo o Supplicado quem rompeu o vinculo do antigo ajuste, commetteu não pequena maldade em denunciar ao publico que esta infracção fora perpetrada pelos Supplicantes, e isto com o sinistro, e culposo fim de atacar a honra e probidade dos Supplicantes, fazendo por tão estranho modo seu nome e caracter odioso e desprezivel na Sociedade de que são Membros; cujo procedimento he tanto mais digno de huma severa reprehensão, quanto he certo que o Supplicado resistio porfiosamente a todo o conselho, que se lhe deu de se abster desta iniquidade, chegando mesmo a queixar-se a Vossa Alteza Real do Conselheiro Inspector dos Estudos por lhe dar hum despacho, que sendo conforme ao prospecto do Diario, approvedo por Vossa Alteza Real, e ás Ordens subsistentes a esse respeito; lhe parecia oppor-se ao fim de publicar aquelle libello famoso. — E se bem não esteja ainda promulgada solemnemente a Lei da Imprensa, posto que discutida e approvada pelas Cortes, para os Supplicantes poderem requerer a applicação da pena que no Artigo 15 he imposto aos que imputão a qualquer pessoa, ou corporação, vicios ou defeitos que os expõe ao odio e desprezo publico, não deixa este fa-

cto de ser hum delicto reconhecido nas Leis anteriores por huma injuria grave, e atroz, por envolver, além de huma falsidade, o delicto da publicação de hum libello famoso; fazendo-se por isso o agressor digno de huma publica correção, e os Supplicados da reparação da offensa que lhe foi feita. — Os Supplicantes porém, Augusto Senhor, quando levão á Soberana Presença de Vossa Alteza Real este culposo procedimento; só tem em vista justificar-se para com Vossa Alteza Real, mostrando que não são nem crão capazes de faltar ás condições dos seus ajustes; e estão tão longe de querer que se proceda contra o Supplicado que são elles mesmos os que orão a seu favor; contentando-se unicamente, que Vossa Alteza Real Se Digne permittir-lhes, que elles desmintão aquella imputação nas folhas que se publicação; e exponhão ao conhecimento do publico todos os papeis incluzos, e este mesmo requerimento, para que o mesmo Publico perante quem forão os Officiaes Supplicantes falsamente accusados, possa tambem ser Juiz, e decidir se forão elles, se o Supplicado, quem rezilio ao Contracto. — Pedem a Vossa Alteza Real, que tomando em Sua Augusta Consideração todo o expellido, Se Digne Vossa Alteza Real mandar-lhes deferir na fórma que expõe. — E R. M. — *Simião Estellita Gomes da Fonseca, Candido Luzaro de Moraes, José Ignacio da Silva, Pedro Maria Romão Colona, Roberto João Damby, Agostinho Rodrigues Cunha, Fr. Tiburcio José da Rocha, Antonio Cypriano de Souza, Izidoro da Costa e Oliveira Junior, José Joaquim Timotheo de Araujo, José Maria Flory Vidal, José Antonio Damazio.* — Despacho — Concedido — Em Despacho de vinte de Agosto de mil oitocentos e vinte e hum. — *Caula.*

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 20 do corrente. — Santa Catharina; 3 dias; F. Fr. Sapho, Com. o Cap. de Navio Stasale. — Lisbon; 48 dias; G. Nova Lusitania, M. Thomaz de Villanova Ribeiro, C. a Francisco José dos Santos, vinho. — Port Jackson, 73 dias; G. Ing. Sketon, M. James Dixon, C. a Brown, lã. — Filadelfia; 67 dias; G. Amer. Little Cherub, M. John M. Kewer, C. a Brown Watson, farinha. — Gibraltar; 47 dias; B. Ing. Wild Goose, M. W. Rice, C. a Fielding Brander, carne de porco e farinha. — Liverpool; 75 dias; B. Ing. Liberty, M. Jowsey, C. a Dellimansu, sal. — Rio Grande; 10 dias; B. Viajante, M. Antonio Leal Pimentel, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, couros e sebo. — Dito; dito, S. Novo Navegante, M. Marcel José da Silva, C. ao M.,

dito. — Ilha Grande; 3 dias; S. Senhora dos Remedios, M. José d'Oliveira Tenorio, C. ao M., agoardente e caffè.

Dia 23 dito. — Londres; 70 dias; T. Ing. Providence, Com. Herd, degredados para a Nova Holanda. — Macão; 140 dias; Navio Maria Primeira, Com. o 1.º Ten. Sebastião Lopes Ramos, C. ao M., chá, e fazendas de algodão e de seda. — Santos; 7 dias; L. S. Vicente de Paulo, M. Antonio Joaquim, C. a Manoel Pereira de Souza, assucar.

S A H I D A S.

Dia 20 do corrente. — Trieste; B. Ing. Antelope, M. Michael Collas, assucar, caffè e couros. — Santa Catharina; S. Gratidão, M. Joaquim Anestacio da Natividade, sal.

Dia 27 dito. — Bahía; B. Ing. Azores, M. W. Riddle, bacalhão.

A V I S O.

A Real Junta da Fazenda dos Arsenaes do Exercito, Fabricas, e Fundições, faz publico, que ella precisa comprar para suprimento dos Armazens do predito Arsenal, ferro surtido de Suecia. Os Negociantes que o tiverem poderão comparecer na Salla das Sessões da mesma Junta nos dias Segundas, Quartas, e Sextas de manhã para tratarem dos seus ajustes. Rio de Janeiro 27 de Agosto de 1821. — *Leonel Antonio de Almeida, Secretario.*